

DECRETO-LEI N.º 16.363, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estância de Campos do Jordão, para o exercício de 1947.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta :

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de Campos do Jordão, para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
10	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
20	0	A — Receita Tributária					
30	0	A — Impostos					
40	0-11-1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0-11-1	Da Sede	350.000,00	350.000,00		350.000,00	
60	0-12-1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0-13-1	Da Sede	150.000,00	150.000,00		150.000,00	



imprensa oficial

SELO DE AUTENTICIDADE

80	0-17-3	Imposto Sobre Indústrias e Profissões			
90	0	Imposto de Indústrias e Profissões			
100	0	Imposto de Indústrias e Profissões			
101	0-17-3	Da Sede	250.000,00	250.000,00	250.000,00
110	0-18-3	Imposto de Licença			
120	0	Imposto de Licença			
121	0-18-3	Da Sede	50.000,00	50.000,00	50.000,00
160	8	TOTAL DE IMPOSTOS		800.000,00	
170	9	B — Taxas			
180	1-11-2	Taxas Rodoviárias			
190	1	Taxa de Conservação de Estradas-de-Rodagem			
200	1	Taxa de Conservação de Estradas-de-Rodagem			
201	1-11-2	Da Sede	25.000,00	25.000,00	25.000,00
280	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
290	1	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
300	1	I — Taxa de Aferição de Pesos e Medidas			
310	1	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas			
311	1-23-4	Da Sede	1.800,00	1.800,00	1.800,00
320	1	II — Taxa de Emplacamento			
321	1-23-4	Da Sede	5.000,00	5.000,00	5.000,00
330	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública			
340	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar			
350	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar			
351	1-24-1	Da Sede	50.000,00	50.000,00	50.000,00

CÓDIGOS		TÍTULOS	R E C E I T A			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
380	1-25-1	Taxas de Viação					
420	1	Taxa de Colocação de Guias e sargetas					
430	1						
431	1-25-1	Da Sede	4.800,00	4.800,00		4.800,00	
460	1-26-1	Taxas de Melhoramentos					
470	1	Taxa de Melhoria					
471	1-26-1	Da Sede	60.000,00	60.000,00		60.000,00	
480	8	TOTAL DE TAXAS			146.600,00		
480	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA .			946.600,00		
490	2	B — Receita Patrimonial					
530	2-02-0	Renda de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2-02-0	Da Sede	50.000,00	50.000,00		50.000,00	
550	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			50.000,00		
560	3	C — Receita Industrial					
570	3-01-0	Transportes					
580	3	Taxa de Transportes					
581	3-01-0	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	



630	3-03-0	SERVIÇOS URBANOS			
640	3	I — Taxa de Consumo de Água			
641	3-03-0	Da Sede	160.000,00	160.000,00	160.000,00
650	3	II — Taxa de Ligação de Água			
651	3-03-0	Da Sede	500,00	500,00	500,00
660	3	III — Taxa de Esgotos			
661	3-03-0	Da Sede	20.000,00	20.000,00	20.000,00
720	3-05-0	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS			
730	3	Taxa Funerária			
731	3-05-0	Da Sede	50.000,00	50.000,00	
770	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL		235.500,00	50.000,00
780	4	D — Receitas Diversas			
790	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e			
800	4	Matadouros			
810	4	Da Sede	50.000,00	50.000,00	50.000,00
811	4-11-0	II — Receita do Matadouro			
820	4				
821	4-11-0	Da Sede	40.000,00	40.000,00	40.000,00
830	4-12-0	RECEITA DE CEMITÉRIOS			
840	4	Receita do Cemitério			
841	4-12-0	Da Sede	10.000,00	10.000,00	10.000,00
850	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS		100.000,00	

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
860	6	§ 2.º — RECEITA EXTRAORDINARIA					
880	6-12-0	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
881	6-12-0	Da Sede	60.000,00	60.000,00			60.000,00
890	6-13-0	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
891	6-13-0	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
900	6-14-0	INDENIZAÇÕES E RESTRIÇÕES					
901	6-14-0	Da Sede	400,00	400,00		400,00	
920	6-18-0	CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO					
921	6-18-0	Da Sede	1.700.000,00	1.700.000,00		170.000.000,00	
950	6-21-0	MULTAS					
951	6-21-0	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
970	6-23-0	EVENTUAIS					
971	6-23-0	Da Sede	1.500,00	1.500,00		1.500,00	
980	9	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			1.767.900,00		
		TOTAL GERAL		3.100.000,00	3.100.000,00	3.040.000,00	60.000,00

CAPÍTULO II

Da Despesa Geral

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Campos do Jordão, para o exercício de 1947, é afixada em Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), e será realizada obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
100		§ 1.º — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
110		PODER EXECUTIVO				
111	8-02-0	Pessoal Fixo	45.000,00		45.000,00	
111	8-02-4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00	
129		PREFEITURA				
121		Distrito da Sede	54.000,00		54.000,00	
121	8-07-0	Pessoal Fixo	165.600,00		165.600,00	
121	8-09-0	Pessoal Fixo	19.400,00		19.400,00	
121	8-09-1	Pessoal Variável	80.000,00			80.000,00
121	8-09-2	Material Permanente	65.000,00		65.000,00	
121	8-09-3	Material de Consumo	58.140,00		58.140,00	
121	8-09-4	Despesas Diversas	46.800,00	641.940,00	46.800,00	
121	8-13-0	Pessoal Fixo				

EXECUTIVO

387

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Receita	Mutações
Local	Geral		Total do verba	Total do parágrafo	Efetiva	Patrimoniais
200		§ 2.º — SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
210		MATADOURO				
210		Distrito da Sede			48.600,00	
211	8-89-1	P.ssoal Variavel	48.600,00		10.000,00	
211	8-89-3	Material de Consumo	10.000,00		3.800,00	
211	8-89-4	Despesas Diversas	1.800,00			
220		MERCADO				
221		Distrito da Sede			25.200,00	
221	8-89-1	P.ssoal Variavel	25.200,00		2.000,00	
221	8-89-3	Material de Consumo	2.000,00			
230		CEMITÉRIO				
231		Distrito da Sede			27.000,00	
231	8-89-1	P.ssoal Variavel	27.000,00		40.000,00	
231	8-89-3	Material de Consumo	40.000,00			
240		LIMPEZA PÚBLICA				
241		Distrito da Sede			34.800,00	
241	8-85-1	Pessoal Variavel	34.800,00		7.000,00	
241	8-85-3	Material de Consumo	7.000,00			

Cr\$

250		SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
251		Distrito da Sede			
251	8-61-3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00
251	8-61-4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00
251	8-63-1	Pessoal Variavel	220.200,00		220.200,00
251	8-63-2	Material Permanente	290.000,00		290.000,00
251	8-63-3	Material de Consumo	57.000,00		57.000,00
251	8-63-4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00
251	8-69-1	Pessoal Variavel	27.000,00		27.000,00
251	8-69-3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00
251	8-69-4	Despesas Diversas	1.500,00		1.500,00
260		JARDINS PUBLICOS			
261		Distrito da Sede			
261	8-81-1	Pessoal Variavel	80.400,00		80.400,00
261	8-81-3	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00
270		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
271		Distrito da Sede			
271	8-88-3	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
271	8-88-4	Despesas Diversas	55.000,00	1.065.500,00	55.000,00
300		§ 3.º — OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS			
310		Conservação de Vias Públicas			
311		Distrito da Sede			
311	8-81-1	Pessoal Variavel	180.000,00		180.000,00
311	8-81-3	Material de Consumo	300.000,00		300.000,00

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
320		Conservação de Rodovias				
321		Distrito da Sede				
321	8-82-1	Pessoal Variável	140.000,00		140.000,00	
321	8-82-2	Material Permanente	60.000,00			60.000,00
321	8-82-3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	
330		Reparações Diversas				
331		Distrito da Sede				
331	8-89-1	Pessoal Variável	175.200,00		175.200,00	
231	8-89-3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	
350		Construção de Logradouros Públicos				
351		Distrito da Sede				
351	8-81-4	Despesas Diversas	75.000,00	1.030.200,00	75.000,00	
400		§ 4.º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE				
410		COMUM COM O ESTADO				
420		Higiene				
421		Distrito da Sede				
421	8-49-0	Pessoal Fixo	21.600,00		21.600,00	
421	8-49-3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	



430		Escolas Municipais				
431		Distrito da Sede				
431	8-33-0	Pessoal Fixo	86.800,00		86.800,00	
431	8-33-2	Material Permanente	40.400,00			40.400,00
431	8-33-3	Material de Consumo	6.000,00		6.000,00	
431	8-33-4	Despesas Diversas	1.680,00		1.680,00	
431	8-38-4	Despesas Diversas	26.000,00	187.480,00	26.000,00	
600		§ 5.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
610		* Assistência Pública				
611	8-48-4	Despesas Diversas	27.000,00		27.000,00	
620		Assistência Social				
621	8-29-1	Despesas Diversas	28.000,00		28.000,00	
640		Auxílios Diversos				
641	8-98-4	Despesas Diversas	400,00	55.400,00	400,00	
700		§ 6.º — APOSENTADORIAS E PENSÕES				
720		Contribuição para Previdência				
721	8-91-4	Despesas Diversas	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
800		§ 7.º — DESPESAS JUDICIAIS				
810		Executivos Fiscais				
811	8-13-1	Pessoal Variável	18.000,00		18.000,00	
811	8-13-1	Despesas Diversas	7.000,00		7.000,00	
820		Outras Ações Judiciais				
821	8-09-4	Despesas Diversas	500,00	25.500,00	500,00	

Local	Geral	TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
			Total da verba	Total do parágrafo		
600		§ 8.º — DESPESAS DIVERSAS				
610		Indenizações e Restituições				
611	8-92-4	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00	
620		Seguros e Acidentes				
621	8-94-4	Despesas Diversas	51.000,00		51.000,00	
630		Eventuais				
631	8-99-4	Despesas Diversas	6.980,00	58.980,00	6.980,00	
		TOTAL GERAL		3.100.000,00	2.629.600,00	470.400,00

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios previstas no presente decreto-lei.

Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo; aos 29 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.